



REGULAMENTO ESTADUAL DE COMPETIÇÕES, RANKINGS E VAGAS

2015

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 25.10.2014.

REGULAMENTO ESTADUAL DE COMPETIÇÕES, RANKINGS E VAGAS

ÍNDICE GERAL

	FOLHA
<i>Artigo 1º - Dos Fundamentos</i>	3
<i>Artigo 2º - Das Denominações</i>	3
<i>Artigo 3º - Da Regularidade Operacional</i>	5
<i>Artigo 4º - Da Formação de Chaves</i>	5
<i>Artigo 5º - Das Competições e Vagas</i>	6
<i>Artigo 6º - Das Vagas Prioritárias</i>	7
<i>Artigo 7º - Das Vagas Adicionais</i>	8
<i>Artigo 8º - Da Destinação de Vagas Adicionais</i>	8
<i>Artigo 9º - Do Ranking Estadual Individual Provisório</i>	8
<i>Artigo 10º - Dos Pontos Desportivos no RED</i>	10
<i>Artigo 11º - Da Apuração de Vagas - Exemplo</i>	10
<i>Artigo 12º - Dos Pontos para o RED</i>	11
<i>Artigo 13º - Dos Rankings Estaduais - Individual (REI) e Coletivo (REC)</i>	11
<i>Artigo 14º - Dos Pontos para o REI e o REC</i>	12
<i>Artigo 15º - Das Disposições Finais</i>	13

REGULAMENTO ESTADUAL DE COMPETIÇÕES, RANKINGS E VAGAS

Este Regulamento organiza no Estado do Rio de Janeiro as competições, a criação e a manutenção de rankings dos jogos dos esportes do bilhar, suas aplicações desportivas e a criação e a destinação de vagas em eventos.

Artigo 1º - DOS FUNDAMENTOS

1. Respeitando determinações do Estatuto, Assembléias, Regimentos Internos e Regulamentos da Federação de Sinuca e Bilhar do Estado do Rio de Janeiro - FSBERJ, as determinações estatutárias, regulamentares e normativas da Confederação Brasileira de Bilhar e Sinuca - CBBS, com amparo no Código Brasileiro da Justiça Desportiva (CBJD), na legislação vigente e no parecer do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD da FSBERJ, bem como considerando as necessidades de:
 - a. utilizar procedimentos impessoais, imparciais e independentes, condicionados às atividades, dinamismo, criatividade e respeito às normas desportivas das entidades dirigentes, nas classificações e indicações de participantes e/ou representantes em eventos oficiais;
 - b. incentivar a realização e diversificação do maior número possível de competições e outros eventos desportivos locais, municipais, regionais e estaduais;
 - c. recompensar as entidades dirigentes, diretores e praticantes no Estado do Rio de Janeiro e em suas regiões onde se mostrem desportivamente mais ativos, dinâmicos e realizadores;
 - d. estimular a criação e manutenção atualizada de rankings estaduais, regionais, de modalidades, categorias e outros e
 - e. organizar os rankings estadual individual, coletivo e desportivo,

a Direção da Federação de Sinuca e Bilhar do Estado do Rio de Janeiro - FSBERJ, submete à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da FSBERJ de 25.10.2014 as normas que se seguem.

Artigo 2º - DAS DENOMINAÇÕES

Para efeitos deste Regulamento, os Rankings Estadual Individual - REI e os Rankings Estadual Coletivo - REC - classificam e promovem **atletas** e **equipes** que participam de competições desportivas, representando a entidade dirigente de seu registro e a entidade de prática de seu vínculo. O Ranking Estadual Desportivo - RED - classifica e promove as entidades dirigentes, de acordo com méritos desportivos, preenchendo vagas de direito, obtidas por práticas, vínculos e méritos desportivos.

1. **Atletas** – denominação adotada conforme o **artigo 58 do Estatuto da CBBS**, a seguir transcrito:

Estatuto da CBBS - Art. 58 - *Os atletas não profissionais, respeitada a legislação e organizados sob controles independentes e/ou conjuntos:*

 - I. *são associados, contratados, admitidos ou vinculados por outros meios nas entidades de prática;*
 - II. *as entidades de prática, por sua vez, são filiadas às federações nos Estados, onde registram os atletas como seus representantes;*
 - III. *as federações cadastram os mesmos atletas na CBBS.*

Também conforme o **Estatuto da CBBS**, destacam-se as seguintes disposições:

- a) **Estatuto da CBBS - Art. 59** - *Ao desportista é assegurado o direito da livre prática do esporte como lazer e entretenimento, sem que lhe seja exigida vinculação a qualquer entidade. É exigido o vínculo formal às entidades de prática e dirigentes, para participação de evento oficial do esporte. Vinculado formalmente, não será autorizada a participação do atleta em certame, reconhecido ou não, sem que disso dê conhecimento à sua entidade de prática e de registro;*
- b) **Estatuto da CBBS - Art. 60** - *O participante de evento e/ou jogo do esporte é diretamente vinculado e submetido às regras e regulamentos adotados para o certame, às determinações técnicas, administrativas e disciplinares pertinentes, ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva e às Leis vigentes, durante:*
 - I. *seus jogos e de terceiros;*

- II. toda a realização do certame, do início ao final, ainda que em fase ou etapa de classificação, ou estando desclassificado e presente; e
- III. a chegada ao município e até sua saída, quando participando de evento realizado em cidade que não seja seu domicílio;
- c) **Estatuto da CBBS - Art. 61** - A regularização e/ou transferência de registro e representatividade de atleta entre entidades vinculadas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, é formalizada com anuência das entidades de prática respectivas, por registro na entidade dirigente estadual e cadastramento na nacional.
2. **Ranking Estadual Individual - REI**: admite atletas individualmente, em classificações segundo pontos que conseguem por desempenho e classificação em eventos oficiais estaduais.
 3. **Ranking Estadual Coletivo - REC**: admite entidades de prática representadas por equipes de jogadores, em classificações segundo pontos que conseguem por desempenho em eventos oficiais. Podem ser de clubes, salões, ligas e outras entidades filiadas (dirigentes e/ou equiparadas).
 4. **Ranking Estadual Desportivo - RED**: admite entidades dirigentes estaduais e regionais, ligas e outras entidades jurídicas filiadas e/ou vinculadas à FSBERJ, direta e/ou indiretamente, que conseguem pontos por vínculos, cadastramentos, realizações desportivas, desempenhos técnicos / administrativos / operacionais, participação em eventos e outros previstos neste Regulamento.
 5. **Oficial**: todo certame que mantém vínculos com as entidades dirigentes filiadas, respeita as normas e tem a realização reconhecida e chancelada pelas respectivas dirigentes no âmbito estadual e todas as competições reconhecidas e chanceladas diretamente pela FSBERJ.
 6. **Semioficial**: evento com características de oficial, acontecendo com organização aceitável, em caráter temporário e não repetitivo, admitindo a participação de reduzido número de jogadores e/ou entidades ainda não vinculadas às entidades dirigentes, até o máximo de 60% (sessenta por cento), salvo em exceção previamente aprovada. Fica impedido de reconhecimento e chancela oficial, recebendo reconhecimento como semioficial, quando respeitando as exigências mínimas, por se tratar de certame admitido com a meta de conseguir futuro reconhecimento oficial e que durante a realização envolve atividades de entidades e/ou atletas não vinculados às entidades dirigentes.
 7. **Nacional e/ou Interestadual**: certame que oferece vagas adquiridas por meio de vínculos oficiais, para os campeões (e, pela ordem, aos melhores com desempenho técnico) dos estados e de eventos específicos, e, por meio do Ranking Nacional Desportivo da CBBS (RND), complementam vagas com integrantes dos rankings nacionais e estaduais, além das destinadas a promotores, nos quais as Federações e outras entidades dirigentes participam como supervisoras e/ou promotoras.
 8. **Estadual**: evento com abrangência estadual, que disponibiliza vagas para participação de vinculadas às entidades dirigentes, ou de significativo número delas, consagrando campeões e demais colocados do Estado, nas respectivas categorias.
 9. **Regional e/ou Local**: evento com abrangência regional, municipal, local e/ou interno de entidades, que disponibiliza vagas para participação de vinculadas às entidades dirigentes, ou de significativo número delas, consagrando campeões e demais colocados da região, localidade e/ou de entidades de prática, nas respectivas categorias.
 10. **Circuito Nacional**: constituído pelo conjunto dos eventos nacionais.
 11. **Brasileiro**: certame nacional maior, realizado preferencialmente no encerramento do ano desportivo, consagrando os campeões nacionais anuais de categorias e modalidades.
 12. **Individual**: evento com participação individual, representando o Estado e as entidades de vínculo.
 13. **Coletivo**: certame com representação por meio de equipes, em jogos individuais que creditam pontos coletivamente, representando o Estado e as entidades de vínculo. O evento coletivo credita pontos também individualmente, no REI, em totais iguais ao creditado à equipe pela colocação conseguida.
 14. **Emparceirado**: jogo onde conjunto de jogadores, duplas ou maior número, se confrontam em revezamentos no mesmo jogo, sendo equiparado a individual.
 15. **Mirim**: certame integrado por jogadores com até 12 anos, incluindo o aniversariante no ano desportivo.
 16. **Infantil**: evento integrado por jogadores excluídos da categoria mirim por idade, ou nela promovidos, com até 15 anos, incluindo o aniversariante no ano desportivo.
 17. **Juvenil**: integrado por jogadores excluídos da categoria infantil por idade, ou nela promovidos, com até 18 anos, incluindo o aniversariante no ano desportivo.
 18. **Sub-21**: integrado por jogadores com idade inferior a 21 (vinte e um) anos, tendo como referência o dia 31 de dezembro do ano desportivo de realização.
 - a. As categorias Mirim, Infantil, Juvenil, Sub-21 e/ou outras equivalentes podem ser realizadas como certames únicos, de duas ou mais delas, quando a quantidade de integrantes não oferece condição para realização isolada, podendo, se conveniente e mantendo a classificação de certame único, premiar os participantes como das categorias distintas.
 - b. As entidades dirigentes devem manter o padrão adotado pela CBBS nas faixas etárias.
 - c. Quando requerido por atleta e seu responsável maior, antes de jogar oficialmente em mesmo ano desportivo e abrindo mão do direito original, desde que previamente aprovada, é permitida a

promoção para categoria de idade superior. É proibida a participação em categoria de idade inferior.

19. **Masters CBBS:** integrado por jogadores excluídos da categoria juvenil por idade, ou nela promovidos, com 18 anos ou mais, até 55 anos, incluindo o aniversariante no ano desportivo. O atleta com 55 anos ou mais pode opcionalmente permanecer na categoria Masters CBBS, abrindo mão de outra categoria a que teria direito.
20. **Sênior (ou Veterano):** certame integrado por jogadores com mais de 55 anos, completados ou não no ano anterior. Antes de jogar oficialmente em mesmo ano, abrindo mão do direito original e após aprovação formal, jogador integrante da Sênior pode integrar a categoria Masters CBBS.
21. **Feminino:** certame integrado exclusivamente por atletas do sexo feminino.
22. **Masculino:** certame integrado exclusivamente por atletas do sexo masculino.
23. **Misto:** certame envolvendo ambos os sexos, para efeito de pontuações equiparado a masculino.
24. **Aberto:** certame integrado por diferentes categorias.
25. **IBSF (International Billiards & Snooker Federation):** entidade à qual a CBBS é filiada, responsável pela organização de competições mundiais de caráter amador. A CBBS organiza competições nacionais que incluem ou não a seleção de atletas brasileiros para participação em eventos promovidos pela IBSF.
26. **Categorias IBSF:** Categorias de competição promovidas mundialmente pela IBSF. São exemplos de tais Categorias de competições: **IBSF World Championships (Men's, Women's, Masters, Under 21)**.
Masters IBSF: Categoria integrada por jogadores com mais de 40 (quarenta) anos, completados no ano desportivo anterior. Categoria de competição nacional instituída pela CBBS para selecionar atletas brasileiros à participação no **IBSF World Masters Championship**.
Under 21: ver SUB-21.
27. **Categorias FSBERJ:** a partir das categorias em modalidades de âmbito nacional estabelecidas pela CBBS, poderão ser propostas suas subdivisões pela Direção da FSBERJ, com aprovação pela maioria dos Representantes das dirigentes filiadas, visando organizar **competições oficiais em âmbito estadual**, nos clubes e outras entidades filiadas, em regiões, cidades, municípios ou no Estado do RJ, para os seus atletas associados e vinculados e atualizar rankings estaduais e níveis de desempenho técnico. São exemplos de subdivisões de tais categorias em competições oficiais de âmbito estadual:
Especial – atletas de mais elevado (extraordinário) nível técnico;
Ouro – atletas de elevado nível técnico;
Prata – atletas de nível técnico intermediário;
Bronze – atletas de nível técnico inicial e aspirantes.
Enquadramento de atletas nas Categorias FSBERJ e outras competições oficiais – ao início de cada exercício anual ou excepcionalmente a qualquer tempo, os clubes e outras entidades filiadas à FSBERJ, **através de seus Representantes**, deverão enviar à Direção da FSBERJ as propostas de Cadastro e das indicações de Inscrições de interesse de seus atletas (associados, contratados, admitidos ou vinculados por outros meios aos clubes e outras entidades filiadas) nas Categorias FSBERJ e outras oficiais instituídas pela CBBS. A Direção da FSBERJ deverá avaliar as propostas de cadastramento e das indicações de inscrições, propor o **Enquadramento dos Atletas** nas Categorias correspondentes às suas subdivisões e em **Torneios ou Copas com Handicap**, os critérios correspondentes para acesso e decesso e submeter as propostas de cadastramento, das indicações de inscrições, dos enquadramentos e dos critérios à aprovação pela maioria dos Representantes das dirigentes filiadas à FSBERJ.
28. Outras categorias ou classificações podem ser propostas e, quando previamente aprovadas pela maioria dos Representantes das dirigentes filiadas à FSBERJ como experimentais, poderão ser usadas para posterior avaliação.

Artigo 3º - DA REGULARIDADE OPERACIONAL

1. Participam de competições e eventos reconhecidos e supervisionados por entidades dirigentes os jogadores e entidades em situação regular plena.
2. Entidades e atletas estão em situação regular quando em dia e atualizados com obrigações desportivas, regulamentares, normativas, financeiras e isentos de impedimentos legais, desportivos e/ou administrativos.
3. Estando irregular a entidade dirigente, os atletas nela registrados estarão impedidos de participar de competições.

Artigo 4º - DA FORMAÇÃO DE CHAVES

1. Antecipada e previamente identificando e divulgando os critérios admitidos nas formações dos grupos, o preenchimento de chaves para competições em eventos privilegia sorteio dirigido, iniciando com grupo identificado como “cabeças de chaves” e secundado por oponentes agrupados em categorias

técnicas, usados em sistemas de “deslocamento de posição”, que, quando possível, evitem reunir jogadores do mesmo Município, Região, Cidade, Clube, ou dirigente filiada em mesma chave, ou proximidade no emparceiramento. Os sorteios serão realizados mediante antecipada divulgação, de forma que consiga a presença de significativo número de interessados, que testemunharão os procedimentos, devendo emitir e divulgar seus resultados, indicação da presença de participantes, testemunhas, dirigentes da FSBERJ e outros assistentes.

2. A identificação de jogadores para compor os grupos de “cabeças de chave” e de “oponentes” respeita critérios de classificação, pela ordem:
 - a. atuais campeão e vice-campeão brasileiros;
 - b. atuais campeão e vice-campeão estaduais;
 - c. melhores colocados nos rankings nacionais, ignorando os identificados nos critérios anteriores;
 - d. melhores colocados no ranking estadual, ignorando os identificados nos critérios anteriores;
 - e. campeões dos clubes filiados e outras entidades dirigentes filiadas; e/ou
 - f. não identificados nas alíneas anteriores, com orientação técnica que observe desempenho em competições anteriores.
3. O campeão (ou melhor) da respectiva categoria será mantido na posição “nº 1” da chave “A”, sem sorteio.
4. Quando de interesse desportivo do evento, o “deslocamento de posição” pode tentar evitar também que se repitam confrontos já realizados em mesmo certame.

Artigo 5º - DAS COMPETIÇÕES E VAGAS

1. As competições, sob supervisão e/ou promoção das entidades dirigentes nacional, estaduais e/ou regionais, são consideradas como segue.
 - a. **Campeonato Brasileiro:** certame anual de maior destaque e valor desportivo.
 - b. **Copa Brasil:** de direito uma Copa Nacional, é integrante do circuito nacional e em seu nome deve conter identificação da respectiva modalidade, podendo adicionalmente também identificar a cidade, estado, promotor e/ou produto de maior participação na promoção do evento.
 - c. **Copa Nacional, Campeonato Nacional, Campeonato Interestadual e/ou outros títulos similares:** são competições, torneios e outros eventos nacionais com equivalência e características de Copa Nacional e/ou Copa Brasil.
 - d. **Circuito Nacional:** constituído pelo conjunto dos eventos nacionais de mesmo ano desportivo. Opcionalmente pode caracterizar cerimonial comemorativo, quando interessar consagrar os melhores do ano desportivo de modalidades, premiando-os ou não, de forma isolada ou juntamente com o encerramento do último certame nacional do ano desportivo, e antes do respectivo campeonato brasileiro.
2. Todas as **competições oficiais** sob supervisão, apoio e/ou promoção da FSBERJ, enquanto entidade dirigente do Estado do Rio de Janeiro, inclusive as regionais, municipais e/ou locais, são consideradas como segue:
 - a. **Campeonato Estadual:** competição oficial de maior destaque e valor desportivo no âmbito estadual.
 - b. **Copa Rio de Janeiro, Copa Regional, Copa Municipal, Copa Cidade XXXXXX, Copa Clube XXXXXX, e/ou Copa Estadual:** são competições, torneios e outros eventos estaduais oficiais com características especiais.
 - c. **Torneios ou Copas com Handicap:** são competições oficiais onde os atletas são enquadrados conforme seu nível de desempenho técnico ou “força reconhecida”, por Comissão constituída por um Representante de cada entidade filiada à FSBERJ. Os atletas de níveis (ou forças) de desempenho mais altos obrigam-se a conceder vantagem inicial de pontos em partidas aos atletas de níveis (ou forças) de desempenho menores, à razão de 7 (sete) pontos por nível de diferença. Os níveis (ou forças), que poderão ser atualizados a qualquer tempo pela Comissão citada, são:
0 (zero) – mais alto nível (excepcional) de desempenho técnico;
1 (um) – alto nível de desempenho técnico;
2 (dois) – segundo maior nível de desempenho técnico;
3 (três) – terceiro maior nível de desempenho técnico;
4 (quatro) – quarto maior nível de desempenho técnico e
5 (cinco) – quinto maior nível de desempenho técnico.
 - d. **Circuito Estadual:** constituído pelo conjunto dos eventos estaduais oficiais de mesmo ano desportivo mencionados neste artigo (itens 2.a, 2.b e 2.c). Opcionalmente pode caracterizar cerimonial comemorativo, quando interessar consagrar os melhores do ano desportivo de Modalidades / Categorias, premiando-os ou não de forma isolada, após ou conjuntamente ao encerramento da última competição do ano desportivo. As propostas dos eventos oficiais integrantes do Circuito Estadual, das suas condições gerais, de seus locais de realização e do seu

- calendário devem ser, sempre, submetidas e aprovadas pela maioria dos Representantes das dirigentes filiadas à FSBERJ.
- e. A eventual realização do cerimonial de encerramento do Circuito Estadual concede uma vaga à respectiva categoria, com direito à participação no campeonato estadual seguinte. Quando o campeão da categoria adquiriu igual direito por outros meios de classificação, a vaga é preenchida pelo melhor dos classificados.
 - f. Outros eventos estaduais, regionais, municipais, locais, internos de entidades vinculadas e similares, quando cancelados como oficiais, creditam pontos em rankings e outros meios de classificação para o Ranking Estadual Desportivo.
 - g. Eventos não identificados nestas normas, quando reconhecidos como oficiais, enquadram-se em classe de menor destaque e/ou crédito desportivo, exceto quando previamente avaliados e formalmente classificados.
 - h. Somente para o ano seguinte os enquadramentos, classificações e definições podem ser alterados, por meio de comunicação da direção da FSBERJ, em atenção aos interesses desportivos, pela maioria dos Representantes das dirigentes filiadas à FSBERJ.
 - i. Respeitadas as exigências mínimas, o **Campeonato Estadual** pode ser realizado em conjunto ou isoladamente nas suas modalidades e/ou categorias, da forma que melhor atenda aos interesses desportivos, de promotores e/ou dirigentes.
 - j. As vagas oferecidas aos atletas participantes em campeonatos estaduais, nas respectivas categorias, têm os mínimos e máximos de participantes definidos em conjunto pela Direção da FSBERJ e pela maioria dos Representantes das entidades filiadas à FSBERJ.
 - k. Eventos reconhecidos e realizados com quantidade de participantes inferior ao mínimo exigido creditam pontos no RED, REI e REC com redução em mesma proporção dos participantes efetivos, em relação ao determinado.
 - l. Eventos realizados isoladamente podem ampliar os números máximos, segundo interesses e possibilidades de promotores, mas não creditam pontos adicionais nos rankings.
 - m. As vagas em eventos nacionais e equivalentes são identificadas como:
 - 1. **de direito**: adquiridas por meio de vínculo oficial e/ou por mérito desportivo em eventos que especialmente as concedem;
 - 2. **adicionais**: adquiridas pelas entidades dirigentes por méritos desportivos diretos e/ou indiretos, próprios e/ou de entidades de prática à elas vinculadas, usando classificações por crédito de pontos no Ranking Nacional Desportivo - RND; e
 - 3. **prioritárias**: que antecedem outras no direito de participação.

Artigo 6º - DAS VAGAS PRIORITÁRIAS

Conforme Regulamento Nacional de Rankings e Vagas da CBBS aplicam-se as disposições a seguir.

- 1. **Individuais**: à exceção do Campeonato Brasileiro, certames nacionais de categorias destinam vagas:
 - a. **1 (uma) ao campeão brasileiro anterior;**
 - b. **1 (uma) ao vice-campeão brasileiro anterior;**
 - c. **1 (uma) ao 1º colocado no encerramento do Circuito Nacional, quando realizado;**
 - d. **1 (uma) para cada entidade dirigente estadual filiada à CBBS, preenchida pelo campeão do estado;**
 - e. **4 (quatro) oferecidas ao promotor do certame; e**
 - f. **as vagas restantes serão consideradas adicionais.**
- 2. **coletivas**: à exceção do Campeonato Brasileiro, certames nacionais de categorias destinam vagas:
 - a. **1 (uma) à entidade Campeã e vice Brasileira anterior;**
 - b. **1 (uma) para cada entidade dirigente estadual filiada à CBBS, preenchida pela entidade campeã do estado;**
 - c. **2 (duas) oferecidas ao promotor do certame; e**
 - d. **as vagas restantes são consideradas adicionais.**
- 3. **Campeonato Brasileiro Individual**: nas respectivas categorias destina vagas à:
 - a. **1 (uma) ao campeão brasileiro de edição atual ou anterior;**
 - b. **1 (uma) ao vice campeão brasileiro de edição atual ou anterior;**
 - c. **1 (uma) originada em cerimonial de encerramento do Circuito Nacional do ano desportivo em curso, quando realizado;**
 - d. **1 (uma) para cada entidade dirigente estadual filiada à CBBS, preenchida pelo campeão estadual;**
 - e. **as vagas restantes são consideradas adicionais; e**
 - f. **não há vagas destinadas à promotores.**
- 4. **Campeonato Brasileiro Coletivo**: nas respectivas categorias destina vagas à:
 - a. **1 (uma) à entidade campeã brasileira de edição atual ou anterior;**
 - b. **1 (uma) para a vice-campeã brasileira de edição atual ou anterior;**

- c. **1 (uma) para cada entidade dirigente estadual filiada à CBBS, preenchida pela equipe campeã estadual;**
 - d. **1 (uma) vaga destinada aos promotores;**
 - e. **as vagas restantes serão consideradas adicionais.**
5. Exceto quando especificamente determinado, vagas duplas ou múltiplas adquiridas por mesmo jogador, equipe e/ou entidade, por meio de diferentes classificações, não são preenchidas por substitutos e são incorporadas às vagas adicionais.
 6. Por direito adquirido na filiação da entidade dirigente estadual, a vaga do campeão do estado é assegurada. Na indisponibilidade do titular é preenchida pelo vice-campeão ou, impedido este, o melhor dos seus representantes, selecionado por critério técnico.
 7. Com número de vagas insuficientes para acolher todos os campeões estaduais com direito adquirido, e/ou vagas adicionais, tem preferência na participação as entidades dirigentes em melhor colocação no RND, excluídas as demais.
 8. A categoria em que o respectivo ranking não está formalizado adota critério desportivo equivalente que substitua o ranking na indicação para preenchimento de vaga de direito.
 9. Vaga destinada à entidade dirigente inadimplente desclassificada é incorporada às vagas adicionais.

Artigo 7º - DAS VAGAS ADICIONAIS

Conforme Regulamento Nacional de Rankings e Vagas da CBBS aplicam-se as disposições a seguir.

1. Exceto em campeonato brasileiro, respeitadas as vagas prioritárias e as de direito de promotores, vagas remanescentes, quando existentes, são identificadas como adicionais e proporcionalmente destinadas ao preenchimento por representantes de entidades dirigentes, segundo méritos desportivos indicados no RND, finalizado em ano desportivo anterior ou parcial e especialmente compilado para essa finalidade.
2. Vagas adicionais serão preenchidas por equipes e/ou jogadores vinculados à respectiva dirigente estadual, quando cadastrados no CEV e/ou CAR da CBBS, respeitando colocação no respectivo ranking estadual, em ordem decrescente e em data determinada segundo necessidades de certame, das normas da CBBS e das Federações, nessa ordem.
3. Para preencher vaga do campeão de estado e seguintes na ordem desportiva, com fundamento em ato de diretoria, cuja ata de reunião pode ser requerida, é respeitada decisão diferente na seqüência do inciso anterior, com inversão de preferência entre vice-campeão e primeiro de ranking estadual.
4. Rankings estaduais tem uso válido somente quando seu regulamento está registrado na CBBS, atualizado.
5. Atleta e/ou equipe que dispensa uso de vaga de direito, em tempo hábil deve justificar formalmente a desistência, único meio de transferir a vaga para o colocado imediatamente seguinte. Não o fazendo, a vaga será incorporada às adicionais.

Artigo 8º - DA DESTINAÇÃO DE VAGAS ADICIONAIS

Conforme Regulamento Nacional de Rankings e Vagas da CBBS aplicam-se as disposições a seguir.

1. A cada Estado será determinado o número de vagas adicionais segundo a fração percentual proporcional e equivalente à soma dos pontos desportivos obtidos pela dirigente ao longo do ano desportivo anterior, em relação à somatória geral dos pontos das entidades nele integradas, respeitando apurações, cálculos e sistema predeterminado.
2. Os pontos serão creditados no RND pela ordem e seqüência em que chegarem à CBBS os documentos que lhe dão origem, dentro dos prazos estabelecidos.
3. Existindo movimentação nas colocações, o RND será atualizado, apurado, divulgado e utilizado no último dia dos meses pares: fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro.
4. Documentos relativos a eventos serão desconsiderados quando recebidos após sessenta (60) dias da data de encerramento da respectiva competição.
5. O RND é movimentado por créditos de pontos de eventos realizados no ano desportivo, encerrado para validade e indicação de vagas para todos os eventos do ano desportivo imediatamente seguinte.

Conforme Regulamento Nacional de Rankings e Vagas da CBBS também se aplicam as disposições contidas nos seus artigos 9º, 10º, 11º, 12º e 13º.

Artigo 9º - DO RANKING ESTADUAL INDIVIDUAL PROVISÓRIO (REP)

Os critérios de pontuação e classificação em competições organizadas em etapas e/ ou fases levarão em conta os **Sistemas de Disputa** (exclusivos ou combinados) a serem estabelecidos no Regulamento de cada competição, a saber: “chave em dupla eliminatória”, “chave completa” ou “eliminatória simples”.

1. O sistema de disputa denominado “**Chave em Dupla Eliminatória**” significa que, nos jogos da chave em que foi inscrito, o participante que sofre duas derrotas em jogos é eliminado.

2. O sistema de disputa denominado “**Chave Completa**” significa que, nos jogos da chave em que foi inscrito, o participante joga com todos os demais participantes da sua chave, classificando-se, conforme estabelecido em Regulamento, os atletas com os melhores desempenhos (***) em sua chave de inscrição.

(***) A apuração de melhor desempenho na “**Chave Completa**” deverá ser realizada na seguinte ordem:

- 1º - Menor quantidade de **Derrotas em Jogos (DJ)** na chave;
- 2º - Se houver empate no item acima, vale o **Maior Índice de Desempenho (ID)** na chave, calculado através do **Saldo de Partidas (SP)** na chave dividido pela **Quantidade de Jogos (QJ)** na chave;
- 3º - Se houver empate no item acima, vale o **Maior Saldo de Partidas (SP)** na chave e
- 4º - Persistindo o empate, a decisão de ordem da classificação na chave ocorrerá **por sorteio**.

3. O sistema de disputa denominado “**Eliminatória Simples**” significa que, ao final do jogo, a vitória classifica e a derrota elimina o participante do certame.

4. Para identificar vantagem entre atletas empatados, sempre que necessário para classificação nas **Colocações Finais da Competição** de todos os atletas, de **3º lugar e seguintes**, os empatados em iguais posições de uma mesma Categoria serão classificados com vantagem segundo:

- a. melhor **Saldo de Partidas (SP)** obtido na etapa de eliminação;
- b. se idêntico, melhor **Saldo de Partidas (SP)** obtido em etapa / fase anterior eliminatória e assim, sucessivamente, comparados os saldos de partidas em outras etapas anteriores eliminatórias;
- c. persistindo a igualdade, será considerado como de melhor performance aquele que, em etapas anteriores com formação de chaves, obteve a melhor colocação em sua chave;
- d. persistindo a igualdade, a classificação será definida por **Sorteio**.

5. O **Saldo de Partidas (SP)** é o resultado positivo ou negativo, calculado através da **diferença entre a Quantidade de Partidas com Vitória (PV) e a Quantidade de Partidas com Derrota (PD)**.

6. Os critérios de pontuação para a apuração de cada um dos **Rankings das Categorias** nas competições organizadas em etapas ou fases são os seguintes:

COLOCAÇÃO	PONTOS PARA 4 ETAPAS	PONTOS PARA 3 ETAPAS	PONTOS PARA 2 ETAPAS	PONTOS EM ETAPA ÚNICA
campeão	90	120	180	360
vice campeão	60	80	120	240
3º colocado	50	65	98	195
4º colocado	45	60	90	180
5º colocado	42	56	84	168
6º colocado	41	54	81	162
7º colocado	39	52	78	156
8º colocado	37	50	75	150
9º colocado	35	46	69	138
10º colocado	33	44	66	132
11º colocado	31	42	63	126
12º colocado	30	40	60	120
13º colocado	27	36	54	108
14º colocado	25	34	51	102
15º colocado	24	32	48	96
16º colocado	22	30	45	90
17º ao 20º colocados	19	26	39	78
21º ao 24º colocados	18	24	36	72
25º ao 28º colocados	17	22	33	66
29º ao 32º colocados	15	20	30	60
33º ao último	8	10	15	30

7. Todo atleta que, pela ordem do seu REP, for designado pela FSBERJ para exercer a representação do Estado do Rio de Janeiro em competição nacional supervisionada pela CBBS, receberá o **BÔNUS ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO (BER)** correspondente à quantidade de pontos necessária a ultrapassar o atleta que deixar de realizar a representação requerida.

8. As pontuações obtidas em cada uma das etapas (e suas fases) de cada competição oficial (modalidade / categoria) serão acumuladas no **RANKING ESTADUAL INDIVIDUAL PROVISÓRIO (REP)**.

9. O REP baseará o **crédito final** de pontos no REI (RANKING ESTADUAL INDIVIDUAL), conforme o estabelecido no artigo 14º, item 1, considerando o **BÔNUS ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO (BER)**.

Artigo 10º - DOS PONTOS DESPORTIVOS NO RED

1. No RED os pontos serão creditados às entidades dirigentes estaduais filiadas durante o ano desportivo, conforme tabela específica.
2. Nas datas estabelecidas, a apuração do número de vagas adicionais de direito de cada filiada, respeita:
 - a. a soma dos pontos desportivos de cada dirigente filiada é transformada em fração percentual, proporcional à respectiva somatória geral;
 - b. a fração percentual resultante é aplicada ao total de vagas adicionais oferecidas para evento;
 - c. o resultado é considerado pelo número inteiro obtido, desprezada a fração inferior à um (1), e utilizado como o número de vagas adicionais de direito da respectiva entidade dirigente;
 - d. vagas remanescentes, existindo, serão destinadas inicialmente às dirigentes excluídas do cálculo inicial por resultado com fração inferior à unitária, uma para cada, na seguinte ordem:
 - I. uma vaga para cada dirigente com maior fração desprezada; e, restando,
 - II. uma vaga para cada dirigente integrante do cálculo inicial, na ordem decrescente.
3. Os pontos acumulados ao longo do ano desportivo constituem o Ranking Estadual Desportivo - RED, integrado pelas respectivas entidades dirigentes e, para fins de destinação de vagas, serão válidos para o ano desportivo seguinte, dentro dos prazos estabelecidos.
4. Encerrado o ano desportivo e registrados os pontos e colocações do RED do período, 10% (dez por cento) dos respectivos pontos, elevando frações à unidade imediatamente superior, serão creditados como bônus a cada entidade dirigente, que com eles iniciarão o RED do ano imediatamente seguinte.
5. Pontos correspondentes a registros e reconhecimentos de jogadores e entidades vinculadas serão creditados por inclusões e/ou respectivas renovações anuais de cadastramento no CAR e CEV.
6. Pontos correspondentes a eventos realizados serão creditados quando reconhecidos e constando do calendário desportivo anual da federação, devidamente registrado na FSBERJ, ou que nele venha ser incluído no decorrer do ano desportivo, cuja realização ocorra em condições que permitam a homologação e chancela da entidade dirigente filiada, com comunicação à FSBERJ.
7. Eventos realizados e não usados para créditos de pontos dentro do ano desportivo, quando remetidos dentro do prazo estabelecido são admitidos para o ano imediatamente seguinte, se comprovada a impossibilidade de entrega em tempo hábil, por encerramento em data próxima ou após o último encerramento e apuração do RED. Serão ignorados documentos entregues com atrasos não justificados.
8. Para crédito de pontos no RED serão reconhecidos os eventos com participantes nas quantidades aprovadas pela Direção da FSBERJ. Com menor número, os pontos serão creditados com redução em proporção igual à quantidade mínima aprovada, sendo totalmente ignorados quando acima de cinquenta por cento (50%) de redução.
9. O crédito de pontos no RED acontece por meio da realização de eventos integrantes do calendário anual das entidades dirigentes, com entrega à FSBERJ de cópias de:
 - a. Regulamento do evento;
 - b. Chave dos jogos com os resultados;
 - c. Listagem da classificação final completa dos atletas participantes; e
 - d. Comunicação relatando fatos relevantes e listando os respectivos pontos adquiridos.

Artigo 11º - DA APURAÇÃO DE VAGAS - EXEMPLO

Entidade	Pontos	% s/ o total	Número e fração resultante (s/12vagas)	Vagas obtidas	Vaga Remanescente	Vagas			
						dos vices e Campeões	adicionais	totais	
A	300	35,294	4,235	4		1		4	5
B	250	29,412	3,529	3	1	1		4	5
C	150	17,647	2,118	2		1		2	3
D	100	11,765	1,412	1		1		1	2
E	50	5,882	0,706	0 (1)		1		1	2
Campeões Estaduais:						3			3
TOTAIS	850	100	12	11	1	5	3	12	20

1. Considerando evento com 20 vagas totais e cinco (5) filiadas com direito à vagas, portanto com cinco (5) delas destinadas aos campeões das filiadas e 3 (três) para os campeões estaduais beneficiados, resultando em 8 vagas preenchidas por direito adquirido.
2. Vagas adicionais: 12 (20 - 8).
3. Pontos desportivos de cada filiada: A = 300, B = 250, C = 150; D = 100 e E = 50. Soma total dos pontos desportivos = 850 (Ver o quadro demonstrativo).

4. Preenchimento das vagas já apuradas:
 - a. três das vagas são preenchidas pelos campeões estaduais beneficiados;
 - b. uma vaga para o campeão de cada filiada, com cinco (5) filiadas; e
 - c. as demais vagas, adicionais, são preenchidas pelos vice-campeões das filiadas e pelos melhores do ranking da FSBERJ que têm vaga por direito adquirido com o RED.

Artigo 12º – DOS PONTOS PARA O RED

1. Para créditos no RED os pontos concedidos por realizações e atos serão respectivamente:

EVENTOS INDIVIDUAIS	ESTADUAL(RED)	REGIONAL	NACIONAL	BRASILEIRO
máster e sênior	50	100	400	600
femininos e de menores	100	200	800	1200
semi-oficial	25	50	200	-

EVENTOS COLETIVOS	ESTADUAL(RED)	REGIONAL	NACIONAL	BRASILEIRO
máster e sênior	100	200	800	1200
femininos e de menores	200	400	1600	2400
semi-oficial	50	100	400	-

ATLETAS: cada registro e/ou renovação anual no CAR	2
ENTIDADES: cada registro e/ou renovação anual no CAV	20

Evento final que consagra o campeão estadual anual da categoria:	2 (duas) vezes os pontos concedidos na categoria.
Por entidade representada em certame brasileiro e nacional coletivos:	50% dos pontos obtidos pelos jogadores e/ou equipes.
Por reedição anual de mesmo certame estadual:	bônus de 10% de pontos para cada ano reeditado, aplicados sobre o originalmente concedido pelo evento, considerando como válidos os já realizados. Exemplo: 1ª realização = crédito original de pontos; 2ª edição = original + 10%; 3ª edição = original + 20%, e assim sucessivamente, até o limite de 100%.

2. O RED inicia cada ano desportivo com o crédito dos pontos conseguidos no campeonato estadual anterior, acrescido de bônus de 50%, e mais bônus adicionais, conseguidos segundo as colocações no REC antes finalizado, de:

A última entidade colocada	1 ponto;
da penúltima à 10ª	1 ponto a maior que a colocada imediatamente anterior;
da 9ª à 5ª	2 pontos a maior que a colocada imediatamente anterior;
da 4ª à 2ª	3 pontos a maior que a colocada imediatamente anterior;
a 1ª	4 pontos a maior que a 2ª colocada.

Artigo 13º - DOS RANKINGS ESTADUAIS INDIVIDUAL (REI) E COLETIVO (REC)

1. Os REI e REC têm finalidade informativa na divulgação pública e técnica para uso desportivo.
2. Integrados individualmente por atletas e equipes nas respectivas categorias, os REI e REC serão mantidos em períodos preestabelecidos e atualizados permanentemente, iniciando as pontuações de cada ano desportivo conforme determinações específicas.
3. Em cada ano desportivo ambos têm como **créditos iniciais** os bônus concedidos por colocações no seu equivalente, encerrado em ano imediatamente anterior e seguido dos pontos obtidos por meio do campeonato estadual anterior, e bônus adicionais.
4. O encerramento dos rankings acontece imediatamente após a finalização do último evento do circuito estadual do ano desportivo, antecedendo a realização do campeonato estadual do período seguinte, e:
 - a. os seus melhores colocados serão consagrados como campeões;
 - b. indicam os melhores jogadores e equipes do estado, segundo os resultados que conseguiram ao longo do ano desportivo;
 - c. indicam, **quando encerrados**, os selecionados para representar o Estado do Rio de Janeiro em eventos nacionais, quando existindo vagas para outros, além do campeão e vice-campeão estadual, e não prevista indicação por rankings nacionais;

- d. **quando não encerrados**, os selecionados para representar o Estado do Rio de Janeiro em eventos nacionais serão indicados com base no RANKING ESTADUAL INDIVIDUAL PROVISÓRIO (REP), atualizado no momento da indicação;
 - e. subsidiam a indicação de grupos de jogadores e equipes com direito à pré-classificação, quando usado esse sistema em evento nacional;
 - f. auxiliam a formação de grupos de jogadores e equipes para distribuição em chaves que admitam “cabeças de chave” e seus “oponentes”;
 - g. orientam as filiadas em âmbito estadual em usos desportivos.
5. Para integrar e participar dos REI e REC os atletas e entidades representadas devem estar regularmente registrados na entidade dirigente do Estado onde tem residência fixa e estarem cadastrados no CAR e CEV da CBBS.
 6. Atletas e representadas serão considerados como em situação regular quando em dia e atualizados com obrigações regulamentares, normativas, financeiras e livres de impedimentos legais, desportivos e/ou administrativos.
 7. Durante o ano desportivo os eventos reconhecidos creditam pontos para os jogadores no REI e no REC, exceto o campeonato estadual, que o faz para o ano imediatamente seguinte.
 8. Os REI e REC são periódicos, com os jogadores e entidades representadas recebendo créditos de pontos obtidos em eventos, que são descartados após finalizado o ano desportivo e antes do respectivo campeonato estadual, iniciando os rankings do ano imediatamente seguinte com crédito de bônus de pontos, segundo tabela pertinente.

Artigo 14º - DOS PONTOS PARA O REI E REC

1. Os integrantes de eventos estaduais individuais e coletivos terão **crédito final de pontos** no REI e no REC, baseados no RANKING ESTADUAL INDIVIDUAL PROVISÓRIO (REP) e adicionados, ainda, os BÔNUS ESPECIAIS DE REPRESENTAÇÃO (BER), de:

COLOCAÇÃO	PARA O REI POR COPA ESTADUAL	PARA O REI POR CAMPEONATO ESTADUAL	PARA O REC POR COPA ESTADUAL	PARA O REC POR CAMPEONATO ESTADUAL
campeão	120	360	240	720
vice campeão	80	240	160	480
3º colocado	65	195	130	390
4º colocado	60	180	120	360
5º colocado	56	168	112	336
6º colocado	54	162	108	324
7º colocado	52	156	104	312
8º colocado	50	150	100	300
9º colocado	46	138	92	276
10º colocado	44	132	88	264
11º colocado	42	126	84	252
12º colocado	40	120	80	240
13º colocado	36	108	72	216
14º colocado	34	102	68	204
15º colocado	32	96	64	192
16º colocado	30	90	60	180
17º ao 20º colocados	26	78	52	156
21º ao 24º colocados	24	72	52	156
25º ao 28º colocados	22	66	52	156
29º ao 32º colocados	20	60	52	156
33º ao último	10	30	52	156

2. O REI inicia cada ano desportivo com o crédito dos pontos conseguidos no campeonato estadual anterior, acrescido de bônus de 50%, e mais bônus adicionais segundo suas colocações no REI antes finalizado, de:

O último atleta colocado	1 ponto;
do penúltimo ao 33º	1 ponto a maior que o colocado imediatamente anterior;
do 32º ao 17º	2 pontos a maior que o colocado imediatamente anterior;
do 16º ao 5º	3 pontos a maior que o colocado imediatamente anterior;
do 4º ao 2º	4 pontos a maior que o colocado imediatamente anterior;
o 1º	5 pontos a maior que o 2º colocado.

3. O REC inicia cada ano desportivo com o crédito dos pontos conseguidos no campeonato estadual anterior, acrescido de bônus de 50%, e mais bônus adicionais segundo suas colocações no REC antes finalizado, de:

A última entidade colocada	1 ponto;
da penúltima ao 17 ^a	1 ponto a maior que a colocada imediatamente anterior;
da 16 ^a ao 5 ^a	2 pontos a maior que a colocada imediatamente anterior;
da 4 ^a ao 2 ^a	3 pontos a maior que a colocada imediatamente anterior;
a 1 ^a	4 pontos a maior que a 2 ^a colocada.

Artigo 15º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regulamento, após aprovação na presente Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da FSBERJ, deverá ser registrado oficialmente e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de outubro de 2014.

Federação de Sinuca e Bilhar do Estado do Rio de Janeiro - FSBERJ